

RESENHA DOS PRECEDENTES

Extrato periódico dos temas repetitivos
e demais precedentes vinculantes

Edição 011 – 19.12.2022 a 23.01.2023

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC é a unidade administrativa responsável pela organização e divulgação dos temas repetitivos (recursos repetitivos, repercussão geral, IRDR, IAC e Grupos de Representativos-GR) e demais precedentes vinculantes, bem como pelo controle estatístico dos processos sobrestados em razão de vinculação a esses temas. Este informativo visa destacar, dentre os precedentes, as questões jurídicas relativas às competências do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Destaque - Direito Processual Civil

AFETAÇÃO

Tema 1178 - Recursos Repetitivos – REsp 1988687, REsp 1988697 e REsp 1988686.

Questão submetida a julgamento: “Definir se é legítima a adoção de critérios objetivos para aferição da hipossuficiência na apreciação do pedido de gratuidade de justiça formulado por pessoa natural, levando em conta as disposições dos arts. 98 e 99, § 2º, do Código de Processo Civil.”

Suspensão de Processos: “Há determinação de suspensão dos recursos especiais ou agravos em recursos especiais em segunda instância e/ou no STJ fundados em idêntica questão de direito (observada a orientação do art. 256-L do RISTJ).” (publicação em 20.12.2022)

INTEGRA DECISÃO

Direito Administrativo

AFETAÇÃO

Tema 1239 - Repercussão Geral – RE 1400775

Questão submetida a julgamento: “Exigibilidade do pagamento de férias-prêmio por parte de servidor estadual temporário, cujo vínculo então firmado com fundamento na Lei Complementar nº 100/2007, do Estado de Minas Gerais, foi declarado nulo em razão do julgamento da ADI 4.876/MG pelo Plenário desta Suprema Corte.”

Reconhecimento de Repercussão Geral com julgamento de mérito (reafirmação de jurisprudência): “Não tem direito à indenização de férias prêmio o servidor estadual cujo vínculo com a Administração Pública, decorrente da Lei Complementar mineira nº 100/2007, foi declarado nulo, por inobservância dos princípios constitucionais que regem o ingresso no serviço público.” (julgado em 16.12.2022)

INTEGRA DECISÃO

Tema 1241 - Repercussão Geral – RE 1400787

Questão submetida a julgamento: “Direito à percepção do terço constitucional de férias calculado sobre todo o período estabelecido pela legislação de regência para gozo de férias, ainda que superior a trinta dias anuais.”

Reconhecimento de Repercussão Geral com julgamento de mérito (reafirmação de jurisprudência): “O adicional de 1/3 (um terço) previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal incide sobre a remuneração relativa a todo período de férias.” (julgado em 16.12.2022)

INTEGRA DECISÃO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Tema 221 – Repercussão Geral – RE 593448.

Questão submetida a julgamento: “Competência legislativa municipal para restringir direito de férias de servidores municipais.”

Tese firmada: “No exercício da autonomia legislativa municipal, não pode o Município, ao disciplinar o regime jurídico de seus servidores, restringir o direito de férias a servidor em licença saúde de maneira a inviabilizar o gozo de férias anuais previsto no art. 7º, XVII da Constituição Federal de 1988.” (publicação em 19.12.2022).

INTEGRA DECISÃO

Tema 1097 – Repercussão Geral – RE 1237867.

Questão submetida a julgamento: “Possibilidade de redução da jornada de trabalho do servidor público que tenha filho ou dependente portador de deficiência.”

Tese firmada: “Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990.” (publicação em 12.01.2023).

INTEGRA DECISÃO

Direito do Consumidor

AFETAÇÃO

Tema 1240 - Repercussão Geral – RE 1394401

Questão submetida a julgamento: “Conflito entre o Código de Defesa do Consumidor e a Convenção de Varsóvia, no que diz com a reparação por dano moral decorrente da má prestação de serviço de transporte aéreo internacional.”

Reconhecimento de Repercussão Geral com julgamento de mérito (reafirmação de jurisprudência): “Não se aplicam as Convenções de Varsóvia e Montreal às hipóteses de danos extrapatrimoniais decorrentes de contrato de transporte aéreo internacional.” (julgado em 16.12.2022)

INTEGRA DECISÃO



Acesse
nosso site



Dúvidas e sugestões:
nugepnac@tjsc.jus.br



Telefones:
(48) 3287-7352 - (48) 3287-7353